



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício: nº PGM-GAB 274/2026**  
**Assunto: encaminha projeto de lei**

**Araxá, 23 de março de 2026.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a **Associação de Protetores e Cuidadores Cão Feliz**.

O referido termo tem por objeto subvencionar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o trabalho de resgate e cuidado com animais em condições de abandono.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Exmo. Sr.**  
**Raphael Rios de Oliveira**  
**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.**  
**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2026

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Protetores e Cuidadores de Araxá- APCA- Abrigo Cão Feliz.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação de Protetores e Cuidadores de Araxá- APCA- Abrigo Cão Feliz**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.752.099/0001-04, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, visando a aquisição de equipamentos a serem utilizados no atendimento de suas funções institucionais.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, até o valor previsto no art. 1º, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** Para fazer face ao crédito autorizado no caput deste artigo será utilizado o superávit financeiro apurado na fonte de recursos 02.0710.0000.0000 (Transferência Especial dos Estados).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 23 de março de 2026.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

## PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado	
		Ano:	
		Nº do Plano:	
		Nº do Protocolo:	
		Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Araxá		2 - CNPJ: 18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Associação de Protetores e Cuidadores de Araxá - APCA - Abrigo Cão Feliz		2 - CNPJ: 48752099/0001-04	
3 - ENDEREÇO SEDE: Rua Alameda José Menezes de Ávila, 50 - Alameda do Sol			
4 - CIDADE	5 - CEP	6 - DDD/TELEFONE:	7 - FAX
ARAXA	38183-970	(34) 98844-7232	
8 - CONTA CORRENTE	9 - BANCO	10 - AGÊNCIA	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
4204-1	CEF	4204-1	ARAXÁ/MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:		13 - CPF:	
Mariana Abadia de Jesus		924.979.186-00	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	15 - CARGO:	16 - DATA VENC. MANDATO:	
M 7.209.964/SSP-MG	Diretora	02/2028	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Ariovaldo Afonso, 460 - Fertiza, Araxá-MG		18 - CEP: 38.184-228	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail): caofeliz.abrigo@gmail.com		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL: Saúde			
II - OUTRO PARTÍCIPE			

*[Handwritten signature]*

RECEBEMOS  
DATA: 13/03/26  
*[Handwritten signature]*  
Gabinete Vice Prefeito  
Prefeitura Municipal de Araxá/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

## PLANO DE TRABALHO

1 - TIPO		2 - NOME			3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO			6 - CEP	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA		11-CONTA	
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:			14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
15 - CPF:		16 - CARGO			17 - DATA VENC. MANDATO	
OUTRO PARTÍCIPE						
1 - TIPO		2 - NOME			3 - CNPJ	

4 - ENDEREÇO		2 - NOME			3 - CNPJ	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10- AGÊNCIA		11- CONTA	
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:			14 -	
15 - CPF:		16 - CARGO			17 - DATA VENC. MANDATO	

### III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

O Abrigo Cão Feliz nasceu da paixão aos animais e da compaixão ao ver tantos cães maltratados e abandonados pela cidade de Araxá, um incômodo social que levaria ainda mais a atos cruéis contra seres indefesos.

A partir de um resgate, em 2009, de um cão atropelado que já não tinha uma pata, indício de que já havia sofrido com abandono e/ou maus-tratos, os resgates começaram de forma independente e com recursos próprios. Em pouco tempo tornou-se um problema social, incomodando vizinhos com o barulho que os 20 cães faziam ali. A família se desfez de alguns bens e comprou um terreno afastado da cidade para acomodar os cães, que neste momento já eram 60. Com muita luta, campanhas de doações de rações e adoção muitos cães chegavam e encontravam lares a partir do abrigo Cão Feliz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

## PLANO DE TRABALHO

O abrigo resgata apenas animal em situação de sofrimento extremo, o que conseqüentemente chega com despesa médica garantida. Além das demais que todo animal tem para garantir vida plena e saudável.

Hoje com 155 cães e cerca de 20 gatos vagantes não abrigados, com recursos limitados, vive da ajuda de amigos e familiares e da colaboração de simpatizantes da causa. Os resgates continuam de forma moderada devido a superlotação do abrigo e o grande gasto mensal que gira em torno de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por mês a considerar alimentação, medicamentos, materiais de limpeza e higiene, veterinário, manutenção e despesas diversas.

### RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

--

### V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA - O prazo específico para compra dos bens e as devidas instalações será até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  (Campo Dinâmico)		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
5 - OBJETIVO GERAL	INÍCIO:	TÉRMINO:
6 - JUSTIFICATIVA: Garantir melhores condições estruturais, operacionais e de segurança para o cuidado dos animais e para o funcionamento interno da associação por meio da aquisição de equipamentos essenciais ao ambiente de trabalho. A associação se compromete a dar continuidade ao trabalho social já exercido há anos, intensificando as campanhas e feiras de adoção de cães vagantes, bem como os animais abrigados, e visitas de conscientização, sendo veículo de apoio aos órgãos públicos na fiscalização contra os maus tratos aos animais.	01/2026	04/2026
7 - PESSOAS BENEFICIADAS		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PLANO DE TRABALHO

O Abrigo Cão Feliz atua há mais de 15 anos no município de Araxá desenvolvendo trabalho contínuo de resgate, acolhimento, tratamento e encaminhamento para adoção de animais vítimas de abandono, maus-tratos e situações de sofrimento extremo. Sua atuação gera impactos diretos e indiretos à população araxaense nas seguintes dimensões:

#### **Saúde Pública:**

- Redução da população de animais abandonados nas ruas.
- Diminuição do risco de transmissão de zoonoses (como leishmaniose, raiva, sarna e outras doenças).
- Controle indireto da reprodução desordenada.
- Redução de acidentes de trânsito envolvendo animais soltos.

O abrigo atua como parceiro complementar do poder público na contenção de um problema que, se não assistido, gera custos elevados ao município.

#### **Segurança e Ordem Urbana**

- Redução de matilhas em vias públicas.
- Diminuição de ataques a pedestres e ciclistas.
- Redução de conflitos entre vizinhanças por presença de animais abandonados.
- Minimização de denúncias recorrentes envolvendo maus-tratos.

#### **Impacto Ambiental**

- Controle da superpopulação animal.
- Redução de resíduos espalhados por animais em busca de alimento.
- Organização de ações educativas sobre guarda responsável.

#### **Impacto Social e Educacional**

- Promoção da cultura de empatia e responsabilidade social.
- Incentivo à adoção consciente.
- Mobilização comunitária por meio de campanhas solidárias.
- Fortalecimento do voluntariado e da participação cidadã.

O abrigo também atua como espaço de sensibilização social, contribuindo para a formação de uma comunidade mais ética e consciente.

#### **Economia para o Município**

O custo mensal atual gira em torno de R\$ 35.000,00, valor custeado majoritariamente por doações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PLANO DE TRABALHO

Caso esse trabalho não existisse, a responsabilidade integral recairia sobre o município, com custos potencialmente superiores envolvendo:

- Recolhimento de animais
- Atendimento veterinário emergencial
- Abrigamento público
- Controle populacional
- Demandas judiciais por omissão

Assim, o abrigo funciona como um equipamento social de interesse público, reduzindo despesas indiretas do poder municipal.

O número de animais acolhidos demonstra a existência de uma demanda concreta e permanente no município.

O Abrigo Cão Feliz presta um serviço de relevante interesse público, atuando de forma preventiva e corretiva em uma questão que envolve saúde pública, segurança, meio ambiente e bem-estar social.

Seu fortalecimento por meio de parceria institucional com a Prefeitura de Araxá representa:

- ✓ Investimento em saúde preventiva
- ✓ Redução de custos futuros
- ✓ Promoção de políticas públicas humanitárias
- ✓ Atendimento a uma demanda social consolidada

#### 8 - METODOLOGIA DE TRABALHO: Aquisição de Equipamentos para Melhoria da Infraestrutura

A metodologia de trabalho proposta visa orientar a implementação, organização e utilização dos equipamentos solicitados, garantindo eficiência, segurança, economia e melhoria contínua dos serviços prestados e cuidados aos animais. A aquisição dos itens listados tem como objetivo modernizar a infraestrutura, assegurar condições adequadas de funcionamento e otimizar recursos.

#### VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFI- CAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO	5- DURAÇÃO
Orçamentos	1		7-Quant-	04/2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

## PLANO DE TRABALHO

Compra e pagamento	2			dade		
Instalação	3					05/2026
						06/2026
2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA						
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO			
SOLICITADO AO CONCEDENTE		100				
CONTRAPARTIDA		0				
OUTRAS FONTES						
PARLAMENTAR						
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA						
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE				
R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00				

### VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

#### 1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
	2026	R\$30.000,00

#### 2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR

### VII - DECLARAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

## PLANO DE TRABALHO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá 12-03-2026 Mariana Abadia de Jesus

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá 12-03-2026 Mariana Abadia de Jesus

Assinatura do Representante Legal Data

CPF 92497918600

Nome Legível N° Identidade CPF

### VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

#### 1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

## PLANO DE TRABALHO

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria

Matrícula \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Diretor Matrícula \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

2 - OBSERVAÇÃO

ANEXO I

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Cidade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
								Concedente	Proponente
<b>TOTAL GERAL</b>									

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Concedente	Proponente	
		Purificador De Água Everest Star 2l	1		R\$1.227,00	R\$1.227,00	R\$1.227,00		
		Brastemp Duplex 375L	1		R\$ 2.899,00	R\$ 2.899,00	R\$ 2.899,00		
		Câmeras De Vigilância – Equipamentos E Instalação	8		R\$ 911,25	R\$ 7290,00	R\$ 7290,00		
		Módulos helius solar + 02 microinversores + 1 estrutura de fixação para telhado:	8		R\$1.712,50	R\$ 13.700,00	R\$ 13.700,00		
		Ar-Condicionado Electrolux Inverter 9.000 BTUs Color Adapt	1		R\$ 1.759,00	R\$ 1.759,00	R\$ 1.759,00		
		Lavadora De Alta Pressão K3.98 1500W 220V	1		R\$ 1.059,00	R\$ 1.059,00	R\$ 1.059,00		
		Máquina de Tosa AGCB 2 veloc. Bivolt - Andis	1		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00		
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 29.734,00</b>	<b>R\$ 29.734,00</b>	

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Concedente	Proponente	
<b>TOTAL GERAL</b>									

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Cidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
<b>TOTAL GERAL</b>								

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Cidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
<b>TOTAL GERAL</b>								

Deverão ser acrescentadas quantias planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

LOCAL/DATA: Araxá, 12 de Março de 2026.

Mariana Abadia de Jesus

Presidente: Mariana Abadia de Jesus

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES E CUIDADORES DE ARAXÁ - APCAA

-- ABRIGO CÃO FELIZ

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.752.099/0001-04</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/09/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS DE ARAXA - APCA ABRIGO CAO FELIZ</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ALAMEDA JOSE MENEZES DE AVILA</b>	NUMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>38.183-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALAMEDA DO SOL</b>	MUNICIPIO <b>ARAXA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE02@AVANCOARAXA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(34) 8844-7332</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/09/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/03/2026** às **15:00:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## OFÍCIO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ARAXÁ ILMO  
SRA. OFICIALA SEBASTIANA LUCIA MACHADO

A Associação de Protetores e Cuidadores de Animais de Araxá – APCA – Abrigo Cão Feliz, vem através da presidente MARIANA ABADIA DE JESUS requerer a Averbação do Edital de convocação e Ata de Assembleia Geral Extraordinária Estatuto. Livro A. Reg n° 0216.

Sem mais, agradeço.

Araxá, 09, setembro, 2022

Cartório do Ofício do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
2ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG

Mariana Abadia de Jesus

**MARIANA ABADIA DE JESUS**, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora da RG M7.209.964 SSP/MG e CPF 924.979.186-00, nascida em 18/05/1967, filha de Abadia Cândida de Moraes e João Domingos dos Passos, residente à Rua Ariovaldo Afonso, 460 Fertiza, CEP: 38184-228 Araxá/MG, e-mail: caofeliz.abrigo@gmail.com

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da Associação de Protetores e Cuidadores de Animais de Araxá – APCA – Abrigo Cão Feliz, para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se à Alameda José Menezes de Ávila, nº 50, Alameda do Sol, CEP: 38.180-000 – Araxá/MG, no dia 15 de agosto de 2022, às 20 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 20h30min, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

Apresentação, discussão, apreciação e aprovação do ESTATUTO da Associação de Protetores e Cuidadores de Animais de Araxá – APCA – Abrigo Cão Feliz.

Araxá, 05 de agosto de 2022

Mariana Abadia de Jesus.

MARIANA ABADIA DE JESUS, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora da RG M7.209.964 SSP/MG e CPF 924.979.186-00, nascida em 18/05/1967, filha de Abadia Cândida de Moraes e João Domingos dos Passos, residente à Rua Ariovaldo Afonso, 460 Fertiza, CEP: 38184-228 Araxá/MG, e-mail: caofeliz.abrigo@gmail.com

Cartório do Ofício do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lúcia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficiala Substituta  
Carlos César Penha  
2ª Oficial Substituto  
Araxá, 05/08/2022



Ata de Assembleia Geral Extraordinária para aprovação do Estatuto da Associação de Protetores e Cuidadores de Animais de Araxá - APCAA - Abrigo Cão Feliz.

Aos 15 dias do mês de agosto de 2022, às 20:00 horas em 1ª convocação na Associação de Protetores e Cuidadores de Animais de Araxá - APCAA - Abrigo Cão Feliz, localizada à Mamedea José Inenezes de Avila, nº 50, Mamedea do Sol, CEP: 38180-000, Araxá/MG, com a presença absoluta de seus associados, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Protetores e Cuidadores de Animais de Araxá - APCAA - Abrigo Cão Feliz, sendo Mariana Madua de Jesus, convidada para presidir a Assembleia e para secretária convidou a mim, Danielli Kerdim Cattarime de Moraes. Iniciando os trabalhos a Presidente convidou a secretária para ler o edital de convocação da Assembleia, o qual fora fixado na sede da Associação em 05/08/2022. Após a leitura do edital, que fez esta Assembleia legal, a presidente passou então a tratar da ordem do dia: Aprovação do Estatuto. A presidente solicitou que fosse analisado, explicado e debatido, o texto do estatuto proposto, o que foi feito artigo por artigo. Logo a seguir a presidente deixou a palavra livre para que os presentes pudessem questionar suas dúvidas sobre o texto do estatuto. Não havendo nenhum questionamento ou sugestão, a presidente colocou em votação definitivo do Estatuto proposto, o qual foi aprovado pelos presentes por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a Presidente, deu por encerrados os trabalhos da Assembleia, mandou laurar a presente a que, lida e julgada conforme vai assinada por todos os presentes. Araxá, 15 de agosto de 2022.

Mariana Abadia de Jesus / Raquel Berraroto Ferreira de Oliveira / Eli dos Reis Rodrigues  
Lionice Jr. de Jesus / Guilherme Amelio Torres / Danielli Kerdim Cattarime de Moraes / ~~Paula Cristina Silva Pereira~~ / DANIELA REGINA DE JESUS / Luciana Maria dos Santos / Paula Cristina Felgueiras / Carlos Eduardo ~~de~~ Marquide / Flavio Renato de Oliveira

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Rocha Viriato  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG

Cartório do Ofício de Registro de Títulos  
e Documentos e das Pessoas Jurídicas  
Sebastião de Almeida

Fernanda Amélia Viniato  
Substituta  
Cartório do Ofício de  
Registro de Títulos  
e Documentos e das  
Pessoas Jurídicas  
Sebastião de Almeida



**PROTOCOLO Nº 89188 - Registro nº 6216 - Av 1**  
**Livro A96 - Folha 280v/285 - Data 15/09/2022**  
Cotação: Emol: R\$ 281,98 - TFJ: R\$ 102,63 - Recomp. R\$ 17,56 - Desp. R\$ 0,00 - ISS: R\$ 14,64  
Valor Final R\$ 426,81 - Códigos: 6201-8(3); 6412-1(1); 6901-44.11.810-6(17)

*Fernanda Amélia Viniato*  
Fernanda Amélia Viniato - Substituta

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG

**SELO DE CONSULTA: FZY26092**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8339487156868151**

Quantidade de atos praticados: 15  
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viniato - Substituta  
Emol.: R\$ 309,54 - TFJ: R\$ 102,63  
Valor Final: R\$ 412,17 - ISS: R\$ 14,64  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



## DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

- 1- **SE TEMPORÁRIO** – ocupará o cargo vago o representante legal;
- 2- **SE DEFINITIVO** – será escolhido pela Diretoria novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.



**Parágrafo primeiro:** O comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao associado que perdeu o mandato.

**Parágrafo segundo:** A Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que serão eleitos e empossados para completar o mandato em curso, contendo também a ratificação dos demais membros, deverá ser averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica.

## CAPÍTULO V: DO PATRIMÔNIO

Art.36 – Constitui patrimônio da Associação: Bens móveis, Bens imóveis, Mensalidades, Rateio das despesas em comum, Doações, Repasse dos poderes públicos, Renda de eventos promocionais, sociais, esportivo ou culturais, Renda de aplicações financeiras, e outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente em prol da Associação, para serem aplicadas nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente estatuto.

**Parágrafo Único:** A Associação aplicará sua renda, recurso e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, dentro do território nacional.

## CAPÍTULO VI: CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 37 – Em caso de extinção da Associação, depois de pagos todos os débitos para com terceiros, o eventual patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica congênere (com sede no Estado de Minas Gerais), com personalidade jurídica própria, registrada de acordo com a Lei, deliberada por maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária.

Art.38 – A Associação adotará táticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando solicitados em prol dos sócios em sua coletividade.

Art. 39 – A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações ou participações ou parcelas de seu patrimônio, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores, associados, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art.40 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art.41 – Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, por deliberação de 2/3 dos associados, especialmente convocada, obedecidas às regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor. Posteriormente averbado no registro original feito no Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá-MG.

Art.42 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendado em Assembleia Geral extraordinária.

Art.43 – A Associação não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art.44 – A Associação assume a responsabilidade de manter e conservar em perfeita ordem e funcionamento sua Sede, bem como manter em dia o pagamento das contas de fornecimentos de energia elétrica, água, necessária ao funcionamento da referida, manutenção dos bens da Associação, para isso, fará mensalmente o levantamento das despesas com pessoal e encargos.

Art.45 – O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária entrará em vigor após registro no Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá-MG.

Art.46 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá-MG.

Araxá-MG, 15 de Agosto de 2022.

*Mariana Alodina de Jesus*

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastião Lúcia Machado

OFICIAL

Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficial Substituto

Carlos César Pereira

2ª Oficial Substituto

Araxá-MG

Cartório do Ofício do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastião Lúcia Machado

OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
35 Rua do Sr. Lotteta  
Carlos César Pereira  
28 Ofício do Registro  
Araxá - MG



**PROTOCOLO Nº 89188 - Registro nº 6216 - Av 1**  
**Livro A96 - Folha 280v/285 - Data 15/09/2022**  
Cotação: Emol R\$ 291,98 - TFJ R\$ 102,63 - Recomp R\$ 17,50 - Desp. R\$ 0,00 - ISS R\$ 14,64  
Valor Final R\$ 426,81 - Códigos 5201-0(3); 6412-1(1); 6601-0(1); 6101-8(10)

  
Fernanda Amélia Viriato - Substituta

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG  
SELO DE CONSULTA: FZY26092  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8339487156868151

Quantidade de atos praticados: 15  
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta  
Emol.: R\$ 309,54 - TFJ: R\$ 102,63  
Valor Final: R\$ 412,17 - ISS: R\$ 14,64  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**ESTATUTO**  
**ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS DE ARAXÁ – APCA**  
**ABRIGO CÃO FELIZ**



**CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO**

Art. 1º - **ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS DE ARAXÁ – APCA – ABRIGO CÃO FELIZ**, neste ato denominado simplesmente “ASSOCIAÇÃO”, com sede à Alameda José Menezes de Ávila, nº 50, Alameda do Sol, CEP: 38.180-000 – Araxá/MG, é uma associação sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus associados, com personalidade jurídica própria, voltada a abrigar e cuidar dos animais vagantes resgatados pela entidade, combater a crueldade, descuido e o abandono praticados contra os animais, desenvolvendo ações que promovam e estimulem o amor, o sustento e o respeito à vida animal. Será regida por este Estatuto, pela legislação em vigor. Fundada em 15 de Agosto de 2022, com prazo de duração por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - Terá por objetivos:

- 1- Abrigar, cuidar e promover o bem estar dos animais vagantes resgatados pela associação, preservando as condições físicas e financeiras da associação;
- 2- Sustentar, defender e reivindicar perante os poderes públicos os direitos, os interesses em assuntos que digam respeito aos maus tratos aos animais;
- 3- Colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação na criação, atualização e divulgação de leis relativas aos direitos dos animais;
- 4- Estimular a adoção responsável de animais;
- 5- Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente;
- 6- Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados ao custeio dos animais abrigados pela associação, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual, distrital e municipal para financiamento destas atividades.
- 7- Agenciar projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e proteção da identidade física e psicológica dos animais;
- 8- Participar e/ou organizar palestras em escolas municipais e estaduais;
- 9- Realizar eventos promocionais, sociais e campanhas de arrecadação de recursos;
- 10- Firmar convênios com entidades públicas ou privadas, outra Associações congêneres ou não para mutua colaboração, sem perder sua identidade ou poder de decisão;
- 11- Prestar informações sobre as normas e objetivos do programa proposto e desenvolvido;
- 12- Incentivar e estimular, direta e indiretamente, atividades relacionadas à boa desenvoltura dos objetivos da Associação, nas atividades desenvolvidas;
- 13- Incentivar e promover encontros, simpósios, palestras e outros eventos incentivando a boa desenvoltura dos objetivos da Associação;
- 14- Integrar a Associação nos programas da saúde, educação e outros desenvolvidos pelos poderes públicos;
- 15- Colaborar com órgãos públicos ou privados, técnicos, ou consultivos, no estudo, soluções dos problemas relacionados com a associação na comunidade;
- 16- Conservar arquivos com registros de interesse da Associação;
- 17- Incentivar pesquisa de interesse dos associados, na solução dos problemas da Associação;
- 18- E outros, visando sempre à melhoria da condição da Associação, em prol do melhor desempenho de seus objetivos.

**Parágrafo único:** A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

**CAPÍTULO III: DOS SÓCIOS**

Art. 3º. – A Associação será constituída por número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias:

- 1- **Fundadores** – pessoa física que assinou a ata de fundação da associação, com direitos e deveres;
- 2- **Voluntários** – pessoas que esporadicamente contribuirão tanto através de serviços prestados como contribuições financeiras, sem compromisso de pagamento de mensalidade, sem direitos e sem deveres;

*Mariana Abadia de Jesus*

Cartório do Ofício do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituta  
Araxá/MG

- 3- **Contribuinte** - pessoas que contribuem mensalmente com a Associação através de quantia estipulada pela Diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária, com direitos e com deveres;

Art. 4º. - Nenhum sócio receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados nem responderá pelos encargos da associação, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer alegação.

**Parágrafo Primeiro:** Eventualmente, quando explicitamente couber e se aprovado em Assembleia Geral, instituir-se a remuneração para profissionais que prestarem serviços à Associação, respeitados os valores praticados no mercado da sua área de atuação.

**Parágrafo segundo:** A admissão de Associado Contribuinte, será realizada através de proposta apresentada a diretoria, por qualquer interessado que queira associar-se e que se comprometa em manter os objetivos propostos neste Estatuto.

**Parágrafo Terceiro:** A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, não sendo admitida a representação por procurador.

**Parágrafo quarto:** A qualidade de associado é intransmissível e não gera aos herdeiros direitos patrimoniais.

**Parágrafo quinto:** Eventualmente, quando explicitamente couber e se aprovado em Assembleia Geral, instituir-se a remuneração para profissionais que prestarem serviços à Associação, respeitados os valores praticados no mercado da sua área de atuação.

**Parágrafo sexto: os associados:** MARIANA ABADIA DE JESUS, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora da RG M7209964 SSP/MG e CPF 924.979.186-00, nascida em 18/05/1967, filha de Abadia Cândida de Moraes e João Domingos dos Passos, residente à Rua Ariovaldo Afonso, 460 Fertiza, CEP: 38184-228 Araxá/MG. ÉLCI DOS REIS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, carpinteiro, portador da RG - RG M7 276308 SSP/MG e CPF 002 755 166 01, nascido em 22/06/1978, filho de Divino Rodrigues e Vanda Maria Martins Rodrigues, residente à Rua Ariovaldo Afonso, 460 Fertiza - CEP: 38184-228 Araxá/MG. LEONICE APARECIDA DA ASSUNÇÃO, brasileira, Analista de Planejamento, divorciada, portadora do CPF: 035.314.716-86 e RG: MG-7.713.140 SSP/MG, nascida em 25/03/1979, filha de José Alves da Assunção e Maria Stela da Assunção, residente à rua Francisco Batista da Costa, nº120, bairro Silvéria, CEP: 38.183-396 Araxá/MG. LUCIANA MARIA DOS PASSOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 16/11/1975, portadora do RG. M8 755 195 SSP/MG e CPF: 001.302.966-51, filha de Abadia Cândida de Moraes e João Domingos dos Passos, residente à Rua Limírio Flávio da Silva 575 Fertiza, CEP 38184-218, Araxá-MG. DANIELLI KEROLIN CATTARINE DE MORAIS, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do RG MG 17 704 462 SSP/MG e CPF 125.059.316-66 nascida em 26/04/1996, filha de Odair domingos de Moraes e Vânia Terezinha Alves de Moraes, residente e domiciliada à Rua Antônio Barreto 663 Fertiza, CEP 38184-240 Araxá/MG. GISELE BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG MG13.729.174 SSP/MG e CPF 067.089.796-59, nascida em 23/02/1984, filha de Alessandra Bernardo Ferreira e Luiz José Ferreira, residente e domiciliada à Theodora Teixeira de Resende, nº 375, bairro Jardim Europa, CEP: 38.181-760 Araxá/MG. FLAVIO RENATO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Oficial de manutenção, portador do CPF: 059.965.006-59 e RG: MG-7.217.982 SSP/MG, nascido em 29/01/1984, filho de Márcio Melo de Oliveira e Lucia Therezinha de Souza e Oliveira, residente à rua Theodora Teixeira de Resende, nº 375, bairro Jardim Europa, CEP: 38.181-760 Araxá/MG. PAULA CRISTINA RODRIGUES, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora do RG M-7.372.520 SSP/MG e CPF 057.322.306-88, nascida em 26/11/1981, filha de Maria Conceição Melo com Lazaro Rodrigues de Melo, residente à Rua Janaina Andrade Teixeira, 390 Nascente do Sol, CEP: 38183-970 Araxá/MG. DANIELA REGINA DE JESUS, brasileira, casada, secretária, portadora do RG 10 114 227 SSP/MG e CPF 045 362 266 64, nascida em 27/08/1980, filha de Aparecida Silva de Jesus, residente à Rua Izidorio Porfirio Dos Santos 275 A, Vila Universitária, CEP 38180-674 Araxá/MG. LILIANE AMÉLIA SILVA FARIA, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG MG 13 466 782 SSP/MG e CPF 073116016-43, nascida em 16/07/1985, filha de Elizabete Alves da Silva e José Eli da Silva, residente à Rua Joaquim Cardoso de Menezes 130 Veredas, CEP 38182-230, Araxá/MG. CARLOS EDUARDO JOSÉ MARGARIDA, brasileiro, solteiro, auxiliar geólogo, portador do CPF: 14076767683 e RG: MG-19.226.345 SSP/MG, nascido em 15/11/1997, filho de Mauriza Dos Passos Moraes e Raimundo Margarida, residente à Rua Adão Rodrigues fraga, 1335, Fenícia, CEP: 38180-847, Araxá/MG. GUILHERME AURÉLIO PASSOS, brasileiro, solteiro, Laboratorista de solos, portador do CPF: 11166357635 e RG: MG-17.619.039

*Mariana Abadia de Jesus.*

Cartório do Oficial do Registro de Imóveis  
Sebastião Lucia Machado  
OFICIAL  
Fernando Amélia Viriato  
1º Oficial Substituto  
Carlos César Pereira  
2º Oficial Substituto  
Araxá/MG

SSP/MG, nascido em 24/08/1992, filho de Antônio Batista dos Passos e Hosana Teresa, residente à Rua Ariovaldo Afonso, 480, Fertiza, CEP: 38180-847, Araxá/MG.

#### DOS DIREITOS

Art. 5º. - São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

- 1- Comparecer as Assembleias (Ordinárias e Extraordinárias);
- 2- Votar e ser votado para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres;
- 3- Desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida a Diretoria da Associação, quando assim o desejar;
- 4- Convocar Assembleia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente;
- 5- Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;
- 6- Participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;
- 7- Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- 8- Outros benefícios desenvolvidos pela Associação.

#### DOS DEVERES

Art. 6º. - São deveres dos sócios;

- 1- Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, decisões das assembleias, e determinações dos órgãos da Administração;
- 2- Comparecer as Assembleias, votarem, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões.
- 3- Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- 4- Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
- 5- Colaborar direta e indiretamente para o engrandecimento da Associação, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;
- 6- Comunicar a Diretoria mudança de endereço e-mail e ou telefone;

#### DAS PERDAS DOS DIREITOS

Art. 7º. - O sócio perde seus direitos quando:

- 1- Não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seu Regimento Interno;
- 2- Não mais pertencer à Associação;
- 3- Por contrariar os objetivos da Associação, por conduta de ações.
- 4- Apossar para si ou para outrem dos bens da Associação;
- 5- Não cumprir as determinações dos órgãos da administração
- 6- Por utilizar o nome e ou sede da Associação, para fins não específicos nos seus objetivos, para fins eleitorais;
- 7- Por desligar do quadro de associado, quando assim desejar;
- 8- Por decisão da diretoria ou da Assembleia Geral Extraordinária;
- 9- Outras situações visualizadas pela Diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária.

#### DAS PENALIDADES

Art. 8º. - Os associados estão sujeitos às penalidades de:

- 1- Advertência;
- 2- Suspensão;
- 3- Eliminação do quadro social.

Art. 9º. - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 10º. - O sócio punido terá direito de defesa até 15(quinze) dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária.

#### CAPÍTULO IV: DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A Associação será administrada por:

- 1- Assembleia Geral: Ordinária e Extraordinária.
- 2- Diretoria;
- 3- Conselho Fiscal.

#### DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Cartório do Ofício do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OAB/PA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficial Registrada  
Carlos Otávio Pereira  
2ª Oficial Registrado  
Araxá/MG

Mariana Alordia de Jesus.

Art.12 – As Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinária) são órgãos soberanos da Associação, delas fazendo parte todos os seus sócios, em dia com os seus deveres, devendo suas deliberações ser acatadas e respeitadas.

Art.13 – Serão convocadas:

- 1- Pelo Presidente da Diretoria;
- 2- Pela Diretoria (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- 3- Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- 4- Por 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios em dia com seus deveres (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

**Parágrafo Único** – O Presidente da Associação terá prazo de 10 (dez) dias para expedir o edital de convocação da Assembleia geral extraordinária, quando pedida pela Diretoria pelo Conselho Fiscal ou pelos sócios.

Art.14 – As Assembleias (Ordinárias e Extraordinárias) serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria.

#### DO EDITAL

Art.15 – Serão convocadas por edital, com 10 (dez) dias de antecedência afixado em lugar visível na sede da Associação em outros locais, designado pela Diretoria ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

- 1- Local da realização;
- 2- Data;
- 3- Hora (em 1ª ou 2ª convocação);
- 4- Assuntos que serão tratados.

Art.16 – Serão realizadas:

- 1- Em 1ª convocação, no horário previsto, com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios presentes;
- 2- Em 2ª convocação, 30 (trinta) minutos após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art.17 – Nas Assembleias (Extraordinárias e Ordinárias) somente o sócio titular poderá votar.

Art.18 – Cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido o voto por representação ou procuração.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art.19 – A Assembléia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- 1- Apresentação do balanço das contas do ano findo;
- 2- Apresentação do relatório das atividades do ano findo;
- 3- Previsão orçamentária para o ano seguinte;
- 4- Apresentação do plano das atividades para o ano iniciante
- 5- Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (de 4 em 4 anos);

**Parágrafo primeiro** – Os membros que ocuparão os cargos da diretoria e do Conselho Fiscal da Associação terão um mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reeleitos, em todo ou em parte, por mais um período de 04 (quatro) anos.

**Parágrafo segundo** – Os cargos não poderão ser acumulativos.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 20 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e atribuídos a Assembleia Geral Ordinária.

#### DA DIRETORIA

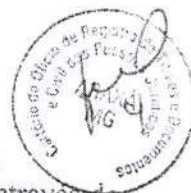
Art.21 – A Diretoria será composta de:

- 1- Presidente
- 2- Vice-Presidente
- 3- Primeiro Secretário
- 4- Segundo Secretário
- 5- 1º Tesoureiro
- 6- 2º Tesoureiro

Art.22 – A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, denominados Departamentos, sempre que for necessário.

**Parágrafo Único:** Os componentes dos Departamentos serão notificados pela Diretoria.

Art. 23 – Caberá a Diretoria:



Cartório do Ofício do Registro de Títulos,  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastião Lucia Machado  
OAB/MG  
Fernanda Aparecida Viriato  
33.069.207-5 (OAB/MG)  
Carlos Eduardo Jordão  
25.069.112-1 (OAB/MG)  
Aparecida

*Mariana Abadia de Jesus.*

- 1- Administrar a Associação, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas deste Estatuto, decisões da Assembléia e deliberações da Diretoria;
- 2- Cumprir e fazer cumprir as de liberações das Assembleias Gerais;
- 3- Auxiliar o presidente da Diretoria nas suas necessidades administrativas, inclusive na reforma do estatuto, a ser posteriormente aprovado em Assembleia geral extraordinárias;
- 4- Reunir-se sempre que necessário;
- 5- Apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatórios dos trabalhos realizados no ano findo. Posteriormente apresentados em Assembleia geral ordinária;
- 6- Apreciação a aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante. Posteriormente apresentados em Assembleia geral ordinária;
- 7- Autorizar contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviços e determinar os trabalhos a serem executados.



#### DO PRESIDENTE

Art.24 – Compete ao presidente:

- 1- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, decisões das Assembléias, do Conselho de Administração, do órgão a que estiver filiada e da Diretoria;
- 2- Administrar e representar a Associação ativa passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos;
- 3- Dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;
- 4- Zelar pelos bens da Associação;
- 5- Orientar os sócios;
- 6- Convocar reuniões da Diretoria, instalando e presidindo-as;
- 7- Convocar Assembleias Gerais, instalando-as e presidindo-as;
- 8- Assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretaria e da Tesouraria;
- 9- Rubricar os livros da Secretária e Tesouraria;
- 10- Assinar com o 1º Secretário as correspondências oficiais;
- 11- Assinar cheques e pagamentos juntamente com o 1º Tesoureiro ou quem delegar poderes, com apoio da Diretoria;
- 12- Contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da Associação;
- 13- Em casos graves ou de urgência, decidir “ad referendum”, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e ou a Assembleia Geral Extraordinária;
- 14- Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com apoio da Diretoria;
- 15- Firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;
- 16- Nomear as comissões de trabalhos, denominados departamentos, previamente autorizado pela diretoria;
- 17- Delegar poderes.

#### DO VICE - PRESIDENTE

Art.25 – Ao Vice-Presidente compete:

- 1- Substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
- 2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- Comparecer em reuniões e Assembleias.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Sebastiana Lygia Machado  
 CRP/10004  
 Fernanda Antônia Pinato  
 19.05.2014 Substituta  
 Carlos de Jesus  
 29.05.2014 substituta  
 Aracy, RG

#### DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art.26 – Ao 1º Secretário compete:

- 1- Ter sob sua guarda e zelar pelos documentos da Secretária;
- 2- Cadastrar os sócios, deliberados em seus Regimento Interno, e zelar pelo fichário correspondente;
- 3- Preparar as correspondências oficiais da Associação, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
- 4- Dirigir e organizar os trabalhos da Secretária;
- 5- Redigir e afixar avisos das reuniões da Diretoria;
- 6- Redigir e afixar na sede da Associação, Editais das convocações das Assembleias Gerais ou mandar publicar no jornal municipal da comunidade;

*Mariana Abadia de Jesus.*

- 7- Lavras atas das Reuniões da Diretoria;
- 8- Lavrar atas das Assembleias Gerais;
- 9- Preparar relatórios para serem apresentados nas Reuniões e Assembleias dos trabalhos da Secretária ou sempre que solicitado;
- 10-Auxiliar o presidente da diretoria em suas necessidades administrativas;
- 11-Comparecer em reuniões e Assembleias.

#### DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art.27 – Ao 2º Secretário compete;

- 1- Substituir o 1º Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- 2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- Comparecer em reuniões e Assembleias.

#### DO PRIMEIRO TESOUREIRO

Art.28 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- 1- Apresentar durante a Assembleia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante (Previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal);
- 2- Apresentar sempre que solicitado, o balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- 3- Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômico-financeiros e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
- 4- Ter sob sua guarda os livros contábeis da Associação;
- 5- Assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
- 6- Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos, definido em seu Regimento Interno;
- 7- Depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria;
- 8- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 9- Comparecer em reuniões e Assembleias.

#### DO SEGUNDO TESOUREIRO

Art.29 - Ao 2º Tesoureiro compete:

- 1- Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
- 2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3-Comparecer em reuniões e Assembleias.

#### DO CONSELHO FISCAL

Art.30 – O Conselho Fiscal é o órgão orientador e fiscalizador da parte financeira da Associação.

Art.31 – Compete ao Conselho Fiscal:

- 1- Aprovar os livros;
- 2- Auxiliar e aconselhar a Diretoria em suas dificuldades financeiras;
- 3- Fiscalizar a situação financeira e contábil da Associação;
- 4- Aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente apresentado durante a Assembleia Geral Ordinária;
- 5- Fiscalizar, sempre que necessário, o balancete mensal ou contas apresentadas;
- 6- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 7- Comparecer em reuniões e Assembleias.

Art.32 – Será constituído de 06 (seis) membros, sendo:

- 03(três) efetivos
- 03(três) suplentes

Art.33 – Serão eleitos entre membros efetivos, o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – O Conselho fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

#### DA PERDA DO MANDATO

Art.34 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- 1- Má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;
- 2- Violação deste Estatuto;
- 3- Abandono do cargo;
- 4- Pela não freqüência às Reuniões e Assembleias;
- 5- Outras situações avaliadas pela Diretoria.

Art.35 – O comunicado de licença temporária ou afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo da administração, deveser observado:



Cartório do Ofício do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastião Lúcio Machado  
OAB/RS  
Fernanda Zarella Vainato  
1ª Of. de Substituição  
Cidade: Novo Hamburgo  
RS, 91201-900  
Brasil

*Mariana Abadia de Jesus.*

## DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

- 1- **SE TEMPORÁRIO** – ocupará o cargo vago o representante legal;
- 2- **SE DEFINITIVO** – será escolhido pela Diretoria novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.



**Parágrafo primeiro:** O comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao associado que perdeu o mandato.

**Parágrafo segundo:** A Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que serão eleitos e empossados para completar o mandato em curso, contendo também a ratificação dos demais membros, deverá ser averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica.

## CAPÍTULO V: DO PATRIMÔNIO

Art.36 – Constitui patrimônio da Associação: Bens móveis, Bens imóveis, Mensalidades, Rateio das despesas em comum, Doações, Repasse dos poderes públicos, Renda de eventos promocionais, sociais, esportivo ou culturais, Renda de aplicações financeiras, e outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente em prol da Associação, para serem aplicadas nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente estatuto.

**Parágrafo Único:** A Associação aplicará sua renda, recurso e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, dentro do território nacional.

## CAPÍTULO VI: CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 37 – Em caso de extinção da Associação, depois de pagos todos os débitos para com terceiros, o eventual patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica congênere (com sede no Estado de Minas Gerais), com personalidade jurídica própria, registrada de acordo com a Lei, deliberada por maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária.

Art.38 – A Associação adotará táticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando solicitados em prol dos sócios em sua coletividade.

Art. 39 – A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações ou participações ou parcelas de seu patrimônio, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores, associados, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art.40 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art.41 – Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, por deliberação de 2/3 dos associados, especialmente convocada, obedecidas às regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor. Posteriormente averbado no registro original feito no Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá-MG.

Art.42 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendado em Assembleia Geral extraordinária.

Art.43 – A Associação não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art.44 – A Associação assume a responsabilidade de manter e conservar em perfeita ordem e funcionamento sua Sede, bem como manter em dia o pagamento das contas de fornecimentos de energia elétrica, água, necessária ao funcionamento da referida, manutenção dos bens da Associação, para isso, fará mensalmente o levantamento das despesas com pessoal e encargos.

Art.45 – O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária entrará em vigor após registro no Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá-MG.

Art.46 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá-MG.

Araxá-MG, 15 de Agosto de 2022.

*Mariana Alarcão de Jesus*

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Schazliana Lucia Machado

OFICIALA

Fornalista Amélia Viriato

1ª Oficiala Substituto

Carlos César Pereira

2ª Oficial Substituto

Araxá/MG

Cartório do Ofício do Registro de Títulos  
e Documentos e Casa das Pessoas Jurídicas  
Sebastião Lúcia Machado

CRICIAMA  
Fernanda Amélia Viriato  
34 Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
22 Oficial Substituto  
Araxá - MG



PROTOCOLO Nº 89188 - Registro nº 6216 - Av 1

Livro A96 - Folha 280v/285 - Data 15/09/2022

Colaço: Emol R\$ 291,98 - TFJ R\$ 102,63 - Recorre R\$ 17,56 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 14,64  
Valor Final R\$ 426,81 - Códigos 6201-8(3), 6412-1(1), 6601-9(1), 8101-8(10)

Fernanda Amélia Viriato - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG

SELO DE CONSULTA: FZY26092

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8339487156868151

Quantidade de atos praticados: 15  
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta  
Emol.: R\$ 309,54 - TFJ: R\$ 102,63  
Valor Final: R\$ 412,17 - ISS: R\$ 14,64  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

